

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JANEIRO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, na redação dada pelo Decreto nº 9.042, de 2 de maio de 2017.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 703/2017, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 703/17 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 703/17.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 703/2017 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

VPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 703/17, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

$$\text{Se } SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m, } S = 0; \text{ e}$$

$$\text{Se } SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m, } S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_5 - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 703/17, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 703/17, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%
1	Alagoano	Alagoas	40,90	0,039	0,100	0,039	25,22%	30,08%	44,70%
2	Albacora	Campos	27,20	0,483	0,250	0,330	17,10%	27,10%	55,80%
3	Albacora Leste	Campos	19,00	0,635	2,560	0,426	8,55%	21,65%	69,80%
4	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
5	Arribaça	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
6	Atapu	Santos	27,70	0,394	0,300	0,310	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,322	10,100	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,058	0,100	0,144	16,46%	27,59%	55,95%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,058	0,100	0,144	16,46%	27,59%	55,95%
11	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,058	0,100	0,144	16,46%	27,59%	55,95%
12	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,470	0,373	16,40%	26,70%	56,90%
13	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
14	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,339	0,170	0,338	18,00%	28,37%	53,63%
15	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%
16	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
17	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,130	0,309	18,70%	25,60%	55,70%
18	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
19	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
20	Carapeba	Campos	19,77	0,455	0,470	0,336	4,80%	25,54%	69,66%
21	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	0,000	9,85%	25,05%	65,10%
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
23	Ceará Mar	Ceará	28,10	0,409	0,370	0,282	15,69%	27,65%	56,66%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	0,000	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	0,000	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,015	0,030	0,002	64,10%	34,20%	1,70%
28	Espadarte	Campos	21,00	0,496	1,060	0,520	12,20%	19,41%	68,39%
29	Espírito Santo	Espírito Santo	19,00	0,358	2,130	0,190	8,14%	22,76%	69,10%
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,30	0,335	1,240	0,330	2,41%	13,76%	83,83%
31	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,000	1,360	0,617	3,82%	11,01%	85,17%
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,077	0,100	0,040	12,82%	22,68%	64,50%
33	Frade	Campos	19,70	0,716	1,000	0,400	7,10%	26,30%	66,60%
34	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
35	Gavião Azul	Parnaíba	48,81	0,207	0,040	0,001	28,70%	71,30%	0,00%
36	Gavião Branco	Parnaíba	47,00	0,097	0,012	0,000	10,89%	89,11%	0,00%
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,12	0,207	0,033	0,000	51,84%	48,16%	0,00%
38	Gavião Real	Parnaíba	53,28	0,223	0,010	0,000	33,77%	66,23%	0,00%
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,96	0,176	0,010	0,000	47,70%	52,30%	0,00%
40	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,181	0,380	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
41	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
42	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
43	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
44	Joao de Barro	Potiguar	26,70	0,082	0,214	0,275	14,40%	20,69%	64,91%
45	Lapa	Santos	23,00	0,606	0,460	0,480	12,11%	19,51%	68,38%
46	Tupi	Santos	30,70	0,350	0,170	0,273	21,00%	27,00%	52,00%
47	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%
48	Marlim	Campos	20,30	0,741	1,120	0,460	10,84%	24,76%	64,40%
49	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
50	Marlim Sul	Campos	22,20	0,640	0,900	0,433	13,18%	24,42%	62,40%
51	Mero	Santos	28,10	0,326	0,240	0,308	16,23%	27,76%	56,01%
52	Ostra	Campos	17,70	0,410	2,400	0,620	2,50%	23,81%	73,69%
53	Ouro Preto	Recôncavo	36,10	0,071	0,130	0,070	14,44%	27,86%	57,70%
54	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%	77,17%

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%
55	Parque das Baleias	Campos	26,10	0,400	1,030	0,272	13,70%	27,00%	59,30%
56	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%	75,34%
57	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,002	0,030	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
58	Pescada	Potiguar	54,80	0,006	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
59	Polo Enchova	Campos	25,25	0,360	0,730	0,430	18,41%	26,02%	55,57%
60	Polo Pampo	Campos	17,70	0,774	2,800	0,570	7,80%	22,70%	69,50%
61	Polo Pargo	Campos	22,86	0,311	0,320	0,249	8,59%	21,47%	69,94%
62	Rabo Branco	Sergipe	34,80	0,190	0,100	0,000	20,20%	31,00%	48,80%
63	RGN Mistura	Potiguar	23,20	0,575	0,990	0,300	8,90%	21,60%	69,50%
64	Rio Ventura	Recôncavo	37,10	0,037	0,110	0,077	13,71%	30,06%	56,23%
65	Rolinha	Potiguar	25,00	0,058	0,108	0,190	8,10%	22,50%	69,40%
66	Roncador	Campos	22,80	0,585	1,170	0,360	12,28%	23,52%	64,20%
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,40	0,035	0,330	0,079	5,90%	24,40%	69,70%
68	Sabiá da Mata	Potiguar	27,30	0,056	0,030	0,070	9,60%	24,00%	66,40%
69	Salema	Campos	28,50	0,473	0,100	0,290	17,14%	29,79%	53,07%
70	Sapinhoá	Santos	30,01	0,367	0,260	0,315	19,53%	27,29%	53,18%
71	Sépia	Santos	26,20	0,380	0,330	0,370	17,26%	22,49%	60,25%
72	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,390	0,630	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
73	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,374	0,210	0,289	20,86%	26,52%	52,62%
74	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
75	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
76	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,128	0,170	0,110	13,40%	37,70%	48,90%
77	Tartaruga	Sergipe	39,95	0,032	0,030	0,026	22,34%	32,27%	45,39%
78	Tartaruga Verde	Campos	26,90	0,761	0,130	0,330	16,94%	24,96%	58,10%
79	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,084	0,000	0,000	10,13%	20,47%	69,40%
80	Tiê	Recôncavo	38,67	0,034	0,030	0,081	18,41%	24,80%	56,79%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	0,000	19,37%	33,83%	46,80%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	0,000	0,000	12,70%	24,30%	63,00%
83	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
84	Upanema	Potiguar	36,70	0,043	0,080	0,050	18,15%	29,26%	52,59%
85	Urucu	Solimões	49,20	0,038	0,020	0,007	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Jan/22
Gasoline 10PPM	99,2466
USLD 10PPM	101,1343
Fuel Oil 3,5%	73,7332
Brent DTD	87,2192
Dólar US\$	5,5335
Sulfur De-escalator	0,4000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de janeiro de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.969,5953	85,3219
2	Albacora	Campos	2.865,8392	82,3408
3	Albacora Leste	Campos	2.646,0273	76,0252
4	Araçari	Potiguar	2.912,8986	83,6929
5	Arribaçã	Potiguar	2.906,4075	83,5064
6	Atapu	Santos	2.831,8804	81,3651
7	Atlanta	Santos	2.205,8603	63,3784
8	Azulão	Amazonas	3.353,1455	96,3420
9	Baiano Mistura	Camamu	2.868,0598	82,4046
10	Baiano Mistura	Camamu	2.868,0598	82,4046
11	Baiano Mistura	Camamu	2.868,0598	82,4046
12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.854,0753	82,0028
13	Baúna	Santos	2.936,3395	84,3664
14	Berbigão-Sururu	Santos	2.885,6257	82,9093
15	Bijupirá	Campos	2.887,0596	82,9505
16	Bravo	Campos	2.651,3767	76,1789
17	Búzios	Santos	2.866,5910	82,3624
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.832,2389	81,3754
19	Canário	Recôncavo	2.759,8244	79,2948
20	Carapeba	Campos	2.741,4998	78,7683
21	Cardeal	Potiguar	2.785,1413	80,0222
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.357,9312	96,4795
23	Ceará Mar	Ceará	2.860,5037	82,1875
24	Colibri	Potiguar	2.864,1373	82,2919
25	Concriz	Potiguar	2.731,2046	78,4725
26	Condensado de Merluza	Santos	3.362,5880	96,6133
27	Condensado de Mexilhão	Santos	3.354,1340	96,3704
28	Espadarte	Campos	2.718,7097	78,1135
29	Espírito Santo	Espírito Santo	2.682,3076	77,0676
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.578,2975	74,0792
31	Fazenda Belém	Potiguar	2.492,4728	71,6133
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.788,9106	80,1305
33	Frade	Campos	2.730,2509	78,4451
34	Galo de Campina	Potiguar	2.761,6516	79,3473
35	Gavião Azul	Parnaíba	3.393,6059	97,5045
36	Gavião Branco	Parnaíba	3.405,3072	97,8407
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.378,4032	97,0677
38	Gavião Real	Parnaíba	3.390,2751	97,4088
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.381,1215	97,1458
40	Golfinho	Espírito Santo	2.861,7010	82,2219
41	Iraúna	Potiguar	2.874,9894	82,6037
42	Irerê	Potiguar	2.766,8654	79,4971
43	Itapu	Santos	2.905,7462	83,4874
44	Joao de Barro	Potiguar	2.782,9555	79,9594
45	Lapa	Santos	2.742,2550	78,7900
46	Tupi	Santos	2.901,8237	83,3747
47	Macau	Potiguar	2.870,6736	82,4797

48	Marlim	Campos	2.738,0263	78,6685
49	Marlim Leste	Campos	2.823,6213	81,1278
50	Marlim Sul	Campos	2.779,6004	79,8630
51	Mero	Santos	2.865,2998	82,3253
52	Ostra	Campos	2.616,4016	75,1740
53	Ouro Preto	Recôncavo	2.852,6970	81,9632
54	Papa-Terra	Campos	2.581,0714	74,1589
55	Parque das Baleias	Campos	2.815,6406	80,8985
56	Peregrino	Campos	2.465,4087	70,8357
57	Peroá	Espírito Santo	3.361,7701	96,5898
58	Pescada	Potiguar	3.293,7758	94,6362
59	Polo Enchova	Campos	2.853,8491	81,9963
60	Polo Pampo	Campos	2.614,5221	75,1200
61	Polo Pargo	Campos	2.739,8118	78,7198
62	Rabo Branco	Sergipe	2.933,7918	84,2932
63	RGN Mistura	Potiguar	2.722,0022	78,2081
64	Rio Ventura	Recôncavo	2.867,1966	82,3798
65	Rolinha	Potiguar	2.745,2830	78,8770
66	Roncador	Campos	2.760,6354	79,3181
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.743,8665	78,8363
68	Sabiá da Mata	Potiguar	2.772,9075	79,6707
69	Salema	Campos	2.893,4637	83,1345
70	Sapinhoá	Santos	2.889,8370	83,0303
71	Sépia	Santos	2.821,6826	81,0721
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.791,8481	80,2149
73	Sul de Tupi	Santos	2.895,3535	83,1888
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.870,6110	82,4779
75	Tabuleiro	Alagoas	2.798,4018	80,4032
76	Tambaú-Uruguá	Santos	2.937,3070	84,3942
77	Tartaruga	Sergipe	2.964,9210	85,1876
78	Tartaruga Verde	Campos	2.821,5956	81,0696
79	Tico-Tico	Recôncavo	2.743,9500	78,8387
80	Tiê	Recôncavo	2.858,7669	82,1376
81	Tigre	Sergipe	2.779,8231	79,8694
82	Trovoada	Recôncavo	2.803,2954	80,5438
83	Uirapuru	Recôncavo	2.889,0957	83,0090
84	Upanema	Potiguar	2.898,9941	83,2934
85	Urucu	Solimões	3.131,2313	89,9660

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 703/2017

17. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 703, de 27 de setembro de 2017, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.353,1455
Alagoas	Alagoano	2.969,5953
Camamu	Baiano Mistura	2.868,0598
Campos	Salema	2.893,4637
Ceará	Ceará Mar	2.860,5037
Espírito Santo	Peroá	3.361,7701

Parnaíba	Gavião Branco	3.405,3072
Potiguar	Pescada	3.293,7758
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.357,9312
Santos	Condensado de Merluza	3.362,5880
Sergipe	Tartaruga	2.964,9210
Solimões	Urucu	3.131,2313
Tucano Sul	Baiano Mistura	2.868,0598
Maior do Brasil	Gavião Branco	3.405,3072
Empresas de Pequeno Porte	Caburé	3.177,3300

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

18. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

19. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de janeiro de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Bom Lugar	34,50
Caburé	68,0319
Caburé Leste	68,0319
Carapitanga	36,00
Carará	30,00
Cidade de Aracaju	27,00
Conceição	58,00
Crejoá	15,00
Fazenda Matinha	57,00
Fazenda Santa Rosa	60,00
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,1602
Jiribatuba	34,80
Lagoa Parda	27,95
Lagoa Parda Norte	28,66
Lagoa Piabanha	27,95
Mãe-da-Lua	29,80
Periquito	34,30
Periquito Nordeste	28,14
Ponta do Mel	34,00
Quererá	39,00
Redonda	19,00
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Ipiranga	30
Rio Mariricu	26,00
Santana	37,50
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00
PA-1BGM1ES_EST-T-476	8,60
São João	38,00

5. MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 703/17, no mês de janeiro de 2022.

Bacias	Soma de Produção da Bacia (m ³)	Preço Médio Bacia (R\$/m ³)
Amazonas	212,82	3.353,1455
Campos	3.565.899,52	2.775,9568
Recôncavo	97.830,29	2.873,5275
Potiguar	170.445,93	2.819,7463
Sergipe	36.814,70	2.798,9189
Alagoas	9.293,05	2.947,7822
Santos	10.909.126,74	2.875,8063
Solimões	68.775,52	3.131,2313
Ceará	-	2.860,5037
Espírito Santo	80.940,15	2.769,7682
Tucano Sul	21,20	3.131,5296
Parnaíba	6,65	3.389,4573
Camamu	1.265,68	2.868,0598
Barreirinhas	96,70	2.965,3143
Brasil	14.940.728,95	2.851,7848

6. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

21. Os preços de referência do petróleo produzido em janeiro de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 1979747 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GHISLERI NEVES, Assistente de Superintendência**, em 22/02/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 22/02/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1979753** e o código CRC **F7DD8246**.